

Exemplos eficientes de como incentivar a participação da sociedade nos CONSEG e fortalecer a filosofia de polícia comunitária

Júlio César Tirabassi¹, Luciano Peixoto², Marcio de Moura Massarente³,
Soraya Jorge Santana⁴

Resumo: O artigo visa apresentar mecanismos de incentivo à participação comunitária nos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG), fortalecendo a filosofia de polícia comunitária e vice-versa, ou seja, ao fortalecer os laços com o cidadão local, aproveitar este estreitamento como catalisador do convite de participação nas reuniões CONSEG. O trabalho integrado com as pessoas de bem e a partilha das responsabilidades afeita à segurança, além de constituir-se elemento preconizado na Constituição Federal na política nacional de segurança pública, é medida que otimiza a ação da polícia preventiva, ampliando a abrangência geográfica de atuação das forças policiais, já que a polícia não pode estar, a todo tempo, em todos os locais.

Palavras-Chave: Polícia Militar. Sociedade. CONSEG. Participação. Estímulo.

Efficient examples of how to encourage society participation in conseg and strengthen community police philosophy

Abstract: The aim of this article is to present mechanisms to encourage the community participation in Community Security Councils (CONSEGs), strengthening community policing philosophy and contrariwise, in other words, strengthening ties with the local citizen, to take advantage of this narrowing as a catalyst for the participation in CONSEG's meetings. The integrated work with good people and the sharing of responsibilities affects security, besides being an element recommended in the Federal Constitution in the national policy of public security, it is a measure that optimizes the preventive police action, increasing the geographical scope of action of the polices' forces, since the police cannot be at all times in all places.

Keywords: Military Police. Society. CONSEG. Participation. Stimulus.

¹ Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Graduado (bacharel) em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB). E-mail: massarente@policiamilitar.sp.gov.br.

² Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Graduado (bacharel) em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB). E-mail: lpeixoto@policiamilitar.sp.gov.br.

³ Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Graduado (bacharel) em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB). E-mail: sorayajs@policiamilitar.sp.gov.br.

⁴ Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Graduado (bacharel) em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB). E-mail: tirabassi@policiamilitar.sp.gov.br.

1 Introdução

A participação social nas questões de segurança, atualmente, tem como maior embrião e senda máxima o disposto no artigo 144 da Constituição Federal (CF) de 1988.

Tem-se, à luz do *caput* desse dispositivo, conforme Brasil (1988, grifo nosso), que "A segurança pública, dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos**, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", o que conduz à premissa que não cabe unicamente às polícias este mister, sendo norte partilhado também pela população.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) é apenas uma das organizações que compõem todo o sistema, sendo desumano atribuir-lhe a incumbência de solucionar todos os problemas ligados à segurança.

O CONSEG, em linhas gerais, trata-se de um foro aberto de segurança pública que visa o engajamento de personalidades da sociedade civil para o trato de assuntos inerentes à segurança pública de cada localidade. Basicamente, a área territorial de um CONSEG é aquela concernente à Companhia (Cia) de policiamento e ao Distrito Policial (DP), no âmbito da cidade de São Paulo, com algumas peculiaridades orgânicas no interior paulista.

Assunto de grande interesse atual aos gestores de segurança pública que possuem, em suas respectivas subáreas, a necessidade de aumentar a sensação de segurança, e, obviamente, com uma ferramenta a mais em suas mãos, tal mister vem ao encontro deste desejo auspicioso e arrojado para os dias de hoje: a pacificação social.

Entre os objetivos do CONSEG elencam-se:

- a) a integração da comunidade com as autoridades policiais, com as ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população;
- b) o estímulo à proposição, por parte da comunidade, das definições de prioridade de segurança pública às autoridades da sua região;
- c) a articulação da comunidade, visando à prevenção e à solução de problemas ambientais e sociais;
- d) a interação da comunidade com as unidades policiais, tendo em vista a resolução de seus problemas.

Desta forma, esta entidade tem por escopo estabelecer-se em ferramenta dos órgãos de segurança à disposição da sociedade para aproximar, compartilhar e solucionar os problemas locais de segurança pública enfrentados por determinada localidade, política esta alinhada à filosofia de Polícia Comunitária, uma das bases constitutivas do tripé doutrinário da PMESP em seu sistema de gestão. Assim, os aludidos Conselhos têm papel fundamental na construção de uma comunidade mais unida, pacífica e fortalecida dentro de um estado democrático de direito e, para as forças de segurança pública, é imprescindível estreitar esse contato com os cidadãos para prestar um serviço mais eficiente.

Neste diapasão, o presente estudo visa investigar e apontar as melhores formas de incentivo à participação social nos referidos CONSEG.

2 Desenvolvimento

Para o presente artigo utilizar-se-á o espaço territorial ocupado pela PMESP, motivo pelo qual os apontamentos, pesquisas, citações e demais considerações, muito embora possam utilizar de conceitos internacionais, práticas de outras polícias ou estudo de outras localidades, centrar-se-á no Estado de São Paulo.

2.1 Criação e linha do tempo dos CONSEG

Os CONSEG do Estado de São Paulo consistem em organizações que, por eficácia de lei, presta suporte importante às polícias civil, militar e técnico-científica – por vezes até mesmo à Guarda Civil Metropolitana (GCM)⁵ – nos assuntos atinentes à segurança pública local. Por intermédio da participação popular em reuniões mensais, traz assuntos de interesse e fomenta o debate da comunidade, conglomerando pessoas autóctones para a disseminação de informações, para posterior avaliação e processamento por parte de cada órgão oficial de segurança, contribuindo, assim, no planejamento das ações preventivas ou repressivas imediatas.

⁵ Cujas condições foram reforçadas recentemente pelo advento de lei federal deliberando sobre as guardas, a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. (BRASIL, 2014).

Conforme pesquisa realizada na página eletrônica oficial dos CONSEG, os Conselhos foram criados sob a gestão do então governador André Franco Montoro, por advento do Decreto Estadual nº 23.455, de 10 de maio de 1985, o qual foi regulamentado pela Resolução SSP nº 37, de 10 de maio de 1985.

A Coordenadoria Estadual dos CONSEG, criada pelo Decreto Estadual nº 25.366, de 11 de junho de 1986, é atualmente ocupada pelo Dr. Evaldo Coratto. Cada unidade do Conselho (já que existe um CONSEG para cada região), sendo, atualmente, no número de 84 entidades na capital, 55 na região metropolitana e 337 no interior e litoral, num total de 476 no Estado, homologado pela pasta da Segurança Pública, prevê a participação de dois membros natos (o Delegado de Polícia Titular e o Comandante da Polícia Militar da área, bairro ou município correspondente onde funciona o Conselho). Participam também, afora estes, representantes dos poderes públicos, das entidades associativas, dos clubes de serviço, da imprensa, de igrejas, templos e similares, estabelecimentos de ensino, da iniciativa privada através de organizações de indústria, comércio ou prestação de serviços e demais líderes comunitários que residem, trabalham, estudam ou exercem quaisquer atividades no espaço geográfico concernente ao respectivo conselho. (SÃO PAULO..., 2019, np).

Interessante recortar a definição da entidade em comento é a tecida por Arruda (2007. p. 196):

Os CONSEGS são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

Tamanha importância da definição Coronel Arruda, então oficial-aluno do Curso Superior de Polícia (CSP) que tal é adotada – assim como boa parte de seu texto a esse respeito –, hodiernamente, no portal eletrônico da entidade.

Prosseguindo, importante transcrever o conceito dado por Gomes (2003):

Conselhos são como canais de participação que propiciam um novo padrão de relações entre o Estado e a sociedade ao viabilizarem a participação dos diferentes segmentos sociais na formulação das políticas sociais, os conselhos possibilitam à população o acesso aos espaços onde se tomam decisões políticas e criam condições para um sistema de vigilância sobre as gestões públicas, implicando em maior cobrança de prestação de contas do executivo. (GOMES, 2003 apud ROCHA, 2017, p. 35).

Veja-se o conjunto de informações e responsabilidades desse "grupo de pessoas" em relação ao trabalho de segurança local.

Impossível descartar toda a ajuda provinda das pessoas de bem, num mundo atual tão controverso de opiniões regadas pela diversidade, mas contaminado, ainda, por tantas

desigualdades sociais e ânsia por segurança pública. É por estes principais motivos que se vê na participação popular (**com as devidas triagens!**) um forte aliado das polícias na manutenção da tão almejada paz social.

O texto em negrito pode causar certo espanto, mas será devidamente dirimido na seção seguinte.

2.2 Referenciais teóricos de interesse

Analisando inicialmente o *Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança*, desenvolvido pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP), tem-se um tópico essencial de validade para o presente artigo científico.

Na tentativa de disseminar o conteúdo filosófico e estratégico do modelo norte-americano de polícia comunitária, tão difundido e incentivado mundialmente pelos pesquisadores Bayley e Skolnick, seu texto muito bem recorda que "apesar de essas experiências terem diferentes características, todas tiveram um aspecto comum: a introdução ou o fortalecimento da participação da comunidade nas questões de segurança". Ainda é concludente em ressaltar que:

Isso significa que as pessoas de uma determinada área passaram não só a participar das discussões sobre segurança e ajudar a estabelecer prioridades e estratégias de ação como também a compartilhar com a polícia a responsabilidade pela segurança da sua região. Essas mudanças tiveram como objetivo melhorar as respostas dadas aos problemas de segurança pública, tornando tanto a polícia mais eficaz e reconhecida como também a população mais ativa e participativa nesse processo. (NEV-USP, 2009, p. 13).

O compêndio elenca quatro características para o desenvolvimento: o estabelecimento de relação de confiança, a descentralização da atividade policial, a ênfase nos serviços não emergenciais e a ação integrada entre diferentes órgãos e atores. Este último vetor é da mais alta importância, no que concerne ao bojo deste artigo acadêmico. Mais uma vez cabe o recorte do manual:

No policiamento comunitário as ações não são realizadas apenas pela polícia. Como já dito anteriormente, além da participação da comunidade é necessário também buscar a colaboração de outros representantes públicos, como prefeitura, hospitais, escolas, concessionárias de energia e saneamento, Ministério Público, Ouvidorias de Polícia, entre outros. Essa coordenação de diversas instituições é fundamental, porque muitos problemas de segurança exigem providências que não dizem respeito apenas à polícia, mas também a outros serviços públicos. O resultado desse esforço conjunto acaba sendo um novo olhar e nova atitude diante dos problemas de segurança e do próprio trabalho policial. (NEV-USP, 2009, p. 16).

Dentre as táticas para ampliar a participação, o NEV não conseguiu dar um exemplo prático propriamente dito, apesar de reportar alguns casos vividos por polícias brasileiras e o engajamento da comunidade para solução destes. Limitou-se a dizer que a polícia deve usar a **criatividade** e os **meios disponíveis** para atrair novos participantes (pessoas do povo) para as reuniões.

Todavia, recordou da necessidade de se valorizar o profissional de polícia quando adota posturas comunitárias e, agindo em parceria, consegue prevenir ou solucionar problemas já instalados:

Valorização do trabalho policial: quando os policiais participam apenas das tarefas repressivas de sua atividade, não conseguem ver resultados, a curto ou médio prazos, que representem melhora significativa na segurança da população. Policiais relatam que, muitas vezes, sua atividade limita-se a “enxugar gelo” e sentem-se frustrados por saberem que a rotina de prender criminosos não é suficiente para resolver os problemas da segurança. De forma contrária, quando participam de ações preventivas, que apresentam resultados positivos, sentem-se muito mais recompensados e valorizados enquanto profissionais, pois percebem que sua atividade foi fundamental para a implementação de mudanças e melhoria da qualidade de vida da comunidade. (Ibid., p. 62-63).

Tem-se, assim, um ponto de relevância, que é o reconhecimento do policial.

Ao investigar a obra de Arruda com mais detalhes, vê-se que o pesquisador foi profundo na procura de exemplos significativos e metodologias de participação popular:

A durabilidade, eficácia e índice de participação social tende a ser maior, como afirma ainda Dias Neto (2000, p.105) quando polícia e sociedade dividem responsabilidades na identificação dos problemas e no planejamento e implementação de soluções.

A relação simétrica e igualitária com os parceiros da comunidade constitui, segundo Dias Neto (2000, p.106) um fator de socialização da polícia, que se torna mais permeável à influência da sociedade à qual pertence e onde está inserida. (ARRUDA, 2007, p. 331).

Neste aspecto específico de participação social, o então oficial-aluno constatou números assombrosos, que à época realçaram negativamente o que já se supunha: somente 8% de pessoas conheciam CONSEG, 86% dos líderes religiosos de uma localidade verificada não participavam de entidades comunitárias, apenas 3% dele conhecia os policiais do setor da Igreja, 6% apenas foram convidados a conhecer o comandante da companhia e só 10% participavam de CONSEG; na pesquisa com taxistas, o elaborador da tese provou que, da amostragem, mais de 80% possuíam excelente relacionamento com moradores das proximidades do ponto de táxi, dos comerciantes das imediações, e este mesmo percentual estaria disposto a participar de reuniões com a polícia para tratar de assuntos de segurança, porém, fatidicamente, deste mesmo universo de pesquisados, quase 60% não conhecia policiais do setor pelo nome, apenas 5% foram convidados para conhecer o comandante da companhia local e quase 70% nunca foi convidado a participar de reunião CONSEG; nos

condomínios, as enquetes com síndicos não foi diferente, com 84% que desconheciam os policiais da sua região, apenas 21% participantes do CONSEG (da totalidade, expressivos 63% **nunca foram convidados**) e apenas 11% foram convidados a conhecer o comandante da subunidade.

Os números, apesar de apresentarem pequena parcela de figuras da comunidade (taxistas, líderes religiosos e síndicos de condomínios) representam pessoas importantes, que possuem grande relacionamento com outras pessoas e poderiam replicar, **no mínimo**, um convite a populares para participação nos CONSEG.

Veja-se que outro ponto de interesse elevado é o conhecimento (ou melhor, a falta de conhecimento detectada) com o policial de serviço do setor, subsetor, ou com o comandante local.

Tamanha a importância do policial que internaliza os conceitos comunitários que tal espectro foi ressaltado por Arruda (2007):

É parte integrante da missão do Policial de Ação Comunitária participar de reuniões de condomínios, cultos, missas, eventos culturais e campeonatos esportivos organizados pelas microcomunidades. Compete-lhe também visitar seus membros internados, solidarizando-se nos momentos de tristeza (sepultamentos, por exemplo). Sempre disposto a escutar, a aconselhar, a receber críticas e sugestões, o Policial deverá disponibilizar um numero de telefone ao coordenador do NAL que permita localizá-lo diuturnamente. (ARRUDA, 2007 p.357)

Pensando-se neste sentido, não é possível descarregar toda a questão de participação comunitária no CONSEG. A entidade, sozinha e inerte, não pode ser a única cobrada pela falta de engajamento social. O policial militar da área é peça importantíssima, **senão a pedra fundamental**, neste grande tabuleiro de xadrez.

O próprio Cel PM Arruda atesta, em sua obra científica de doutorado, que somente os CONSEG não são a única ferramenta suficiente para aproximação e mobilização comunitárias:

O atual modelo de mobilização comunitária, que tem como pólo mais ativo os Conselhos Comunitários de Segurança – os CONSEGS, a despeito de constituir-se na mais ampla, sólida e bem sucedida iniciativa de polícia comunitária do País, não tem sido capaz de levar a mobilização comunitária à capilarização desejável e necessária. É preciso que outros instrumentos atuem na mobilização das microcomunidades, cujas lideranças, posteriormente, se aglutinarão no CONSEG.

E a Polícia Militar é a Instituição, por excelência, capaz de mobilizar as microcomunidades em um processo por meio do qual, atuando como agência externa, mas ao mesmo tempo participe daquele agrupamento humano, pode ajudar as pessoas a identificarem os problemas de suas áreas, que idéias possuem sobre o que fazer a respeito e assisti-las para agirem nesse sentido. (ARRUDA, 2007, p. 93).

Vê-se, assim, que mais necessita ser feito. E, neste diapasão, mais que certo o entrosamento de cada um dos policiais, como formadores de opinião, responsáveis pela mediação dos conflitos, aplicação da lei e até capacitação de membros da comunidade nas suas condutas de cidadania.

Esta é, justamente, a ideologia da polícia comunitária, como filosofia, pois a impregnação de valores e conceitos societários nas pessoas, agregando a questão do "bem comum" em detrimento das satisfações particulares, fortalece e propaga o engajamento de novos adeptos, à medida que não se visualiza na polícia um amparo de benefícios pessoais, e sim do grupo.

Nesta esteira, e a fim de esclarecer o apontamento dado no último parágrafo da seção anterior, curial destacar que o aporte comunitário é um mecanismo que deve ser utilizado sempre com muita **prudência** por parte dos patrulheiros, em nível operacional, e pelos gestores, nos níveis supervisão, médio e estratégico. Assevera-se isto pelo fato da possibilidade de uso indevido das parcerias para um sem número de vantagens pessoais (por ambas as partes). Pode-se citar como exemplo casos de pedidos escusos para liberação de detidos, de veículos irregulares, de favorecimentos irresponsáveis, que não coadunam com a lei e com a ética corporativa. Estes casos hipotéticos reforçam a afirmação que os CONSEG devem sim incentivar a participação popular, mas **com as devidas triagens**.

Para ilustrar e corroborar tal asserto, veja-se o recorte de Arruda (2007, p. 283) – novamente recorre-se ao pesquisador, em face da experiência vivida pelo oficial quando era capitão e ativo participante dos CONSEG:

O líder de Paraisópolis me telefonou em casa às duas horas da manhã de sábado, dizendo que um policial de trânsito estava mandando acabar com a festa da comunidade, que acontecia no meio da rua, porque estava impedindo o trânsito de veículos. O líder me indagou: - Capitão, o Senhor conhece a rua. Como pode atrapalhar o trânsito se a valeta, onde corre o esgoto, não deixa passar carro? Fiz contato com o COPOM que mandou o Tenente até lá, que me relatou a seguinte conclusão: A festa era pacata. O objetivo do PM era acabar com a alegria da comunidade, pura e simplesmente, para mostrar sua autoridade. Tempos depois, o líder tornou a me ligar, dizendo que um amigo seu havia sido preso por tráfico de cocaína e estava no 89º DP. Perguntou o que eu poderia fazer a respeito - Posso indicar um advogado – respondi, e emendei: - Ou o Senhor quer que eu peça ao Delegado para soltar o traficante porque é seu amigo? Constrangido, o líder comunitário respondeu que não era isso, agradeceu e não tornamos a falar mais no assunto. E nossa parceria não foi prejudicada.

Isto posto, mais um ponto foi devidamente explorado, que é a necessidade de se postar a lei acima das questões pessoais da participação comunitária.

Mais um detalhe a se observar, e que inclusive avança dentro da mesma linha de raciocínio, é a confiança ou fidedignidade da população em face do policial, maximizada pelo tempo de conhecimento entre este e aquela.

Para a conquista real deste sentimento de segurança mútua, não é demais recordar que as normas corporativas estabelecem o tempo mínimo de dois anos⁶ para a colocação do policial no terreno, a fim de desenvolver as atividades de polícia comunitária. O mesmo ocorre com os participantes das reuniões de CONSEG. Tal inobservância implica em problemas de relacionamento, conforme muito bem estudou Arruda, novamente citado neste trabalho científico:

[...] se o cidadão, que já traz consigo uma carga de preconceito, advindo das informações deturpadas com que a mídia desde sempre o bombardeou, não conhece o policial, não sabe seu nome, e a cada reunião de que participa se defronta com um policial diferente, fica muito comprometido o esforço para estabelecer e manter fortes vínculos pessoais entre as lideranças comunitárias e os policiais da área. (ARRUDA, 2007, p. 298, grifo nosso).

Esta problemática pode ser elencada como uma das que causam um "êxodo" da participação das pessoas nas reuniões. Tal situação tem sido evidenciada a partir da análise de CONSEG ativos atualmente em comparação com os que se verificaram em período não tão remoto.

Os números apresentados pela pesquisa deste artigo referentes aos CONSEG são preocupantes, a partir dos dados atuais e os pesquisados pelo então oficial-aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), Cap PM Tibério Bonifácio, em 2014, há apenas quatro anos e meio:

Tabela 1 - Comparação de CONSEG ativos no Estado de São Paulo (2014 e 2019)

Local de CONSEG	2014	2019
Capital	84	84
Região metropolitana	40	55
Interior e Litoral	660	337

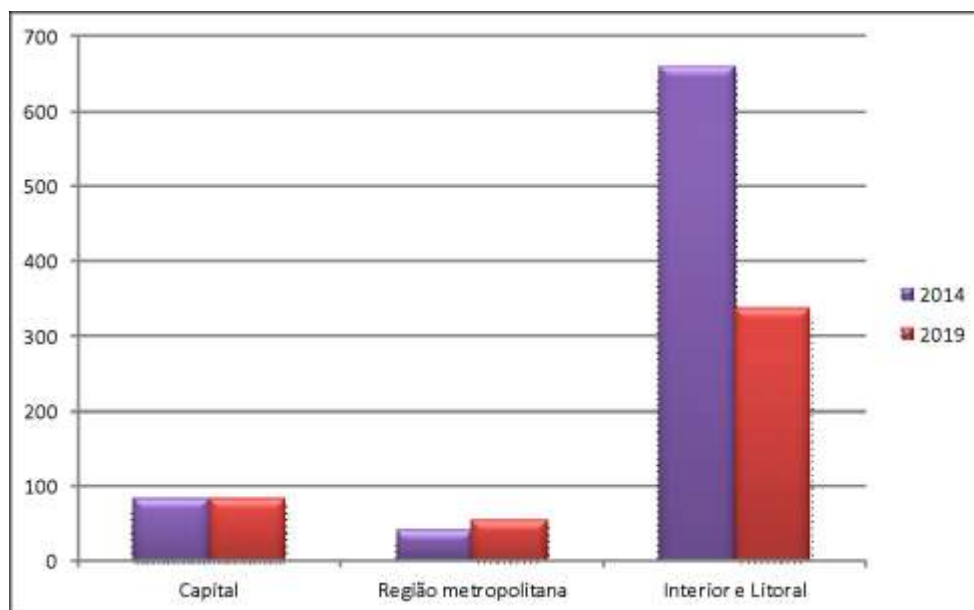
Fonte: O autor, a partir de dados de Bonifácio (2014, p. 29) e de São Paulo... (2019).

Em 2014, o pesquisador citado detectou a presença dos CONSEG em 522 municípios. Já em 2019, o portal eletrônico da entidade apresenta o total de 476.

⁶ Para tanto, confronte-se o contido na Diretriz nº PM3-015/02/05, de 7 de novembro de 2005, que normatiza o Programa de Policiamento Comunitário: "o efetivo designado, principalmente seu comandante, deverá ser, em princípio, fixado pelo **tempo mínimo de dois anos**, a fim de possibilitar que os objetivos propostos pelo policiamento comunitário sejam alcançados;" (PMESP, 2005, p. 13, grifo nosso).

Comparado em forma gráfica, tem-se:

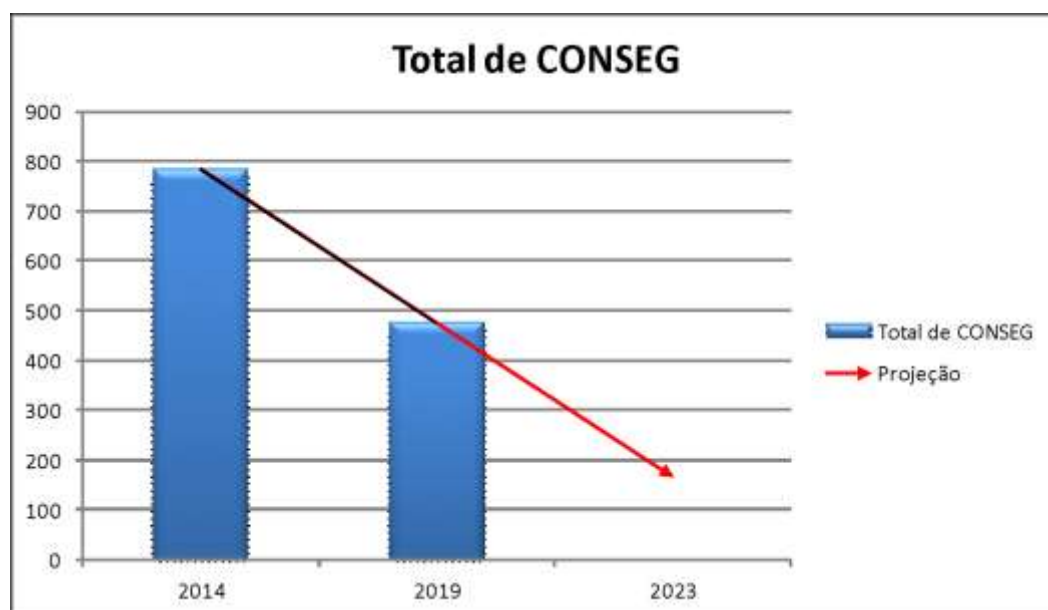
Gráfico 1 - Comparação de CONSEG ativos no Estado de São Paulo (2014 e 2019)



Fonte: O autor, a partir dos dados da Tabela 1.

Do gráfico 1, acima, pode-se visualizar com maior ênfase a situação dos CONSEG no Estado de São Paulo. Os CONSEG instalados na capital paulista tiveram manutenção em números totais. Já os instalados na região metropolitana, cidades circunvizinhas que rodeiam a capital, no seu entorno imediato, tiveram ligeiro recrudescimento. O problema maior detectado foi o interior paulista, com decréscimo de quase 50%.

Gráfico 2 - Comparação geral de CONSEG ativos no Estado de São Paulo (2014 e 2019)



Fonte: O autor, a partir dos dados da Tabela 1.

Este segundo gráfico demonstra a totalidade de CONSEG da atualidade, aplicando-se uma linha de projeção para o ano de 2023. Se a realidade hoje vivida perdurar, com as inativações ocorridas no quinquênio anterior, o futuro indica um número aproximado menor que 200 CONSEG, o que não deve, absolutamente, prosperar, cabendo aos gestores de nível estratégico traçar medidas para frear esta sensível derrocada.

Fica evidente a necessidade de maior engajamento popular, não somente na tentativa de se estabelecer novos CONSEG em cidades do interior e litoral, da região metropolitana e em bairros ainda não alcançados da capital, mas também na continuidade dos CONSEG ativos existentes, impedindo-se, assim, sua inativação.

2.3 *Cases* de sucesso

Nesta seção serão expostos os casos que mais coadunam com o fomento à participação comunitária, ou que, de alguma forma, podem estimulá-la. Exemplos de grande notoriedade são evidenciados e consagrados pelo Prêmio Franco Montoro de Participação Comunitária, criado em 2002 com a Resolução SSP n° 385, de 15 de agosto de 2002, Tal iniciativa teve por objetivo congratular os melhores projetos idealizados por CONSEGs do Estado na busca do aprimoramento da segurança pública e da qualidade de vida da comunidade de uma determinada região.

Ocorre que não são somente os projetos engendrados que tiveram êxito neste prêmio que são merecedores de destaque e que podem se concretizar como únicos fomentos para o estímulo à participação. Outros tantos podem ser dignos de congratulações, como por exemplo, os premiados ou mesmo os inscritos no Instituto Sou da Paz⁷, que reconhece projetos da Polícia Militar, Civil ou Técnico-Científica, concedendo, além de honrarias diversas, até mesmo prêmios em dinheiro aos idealizadores.

Um dos casos de interesse foi o projeto Grafite no Canteiro, desenvolvido na Base Comunitária de Segurança (BCS) do Jardim Ranieri, pertencente ao 37° BPM/M, no extremo

⁷ Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sediada em São Paulo com mais de uma década de trabalhos voltados à prevenção da violência no Brasil, procurando influenciar políticas públicas nessa área. Suas atividades se baseiam em quatro áreas relativas à segurança pública (o uso de arma de fogo, o controle de homicídios, a polícia e as prefeituras) e consiste no desenvolvimento de metodologias inovadoras e na promoção de ações de mobilização da sociedade para que esta pressione o poder público em busca de resultados. O Instituto pretende inspirar políticas públicas de segurança e estimular as pessoas, agindo em conjunto, para que cada um desempenhe seu papel nesta questão societária.

sul da capital paulista, que visou à integração entre jovens e policiais a partir da valorização do grafite, linguagem característica do público juvenil, com decorações artísticas no entorno da Base. O projeto culminou num evento organizado por grupos de jovens grafiteiros e policiais da Base, que definiram juntos os temas para as intervenções. Comerciantes da região doaram os materiais necessários e os grupos grafitaram o canteiro em frente à Base, demonstrando aos moradores sua disposição de superar os distanciamentos. Também foi inaugurada uma biblioteca na própria BCS, que surgiu de uma demanda específica da população local, o que, após patrocínio de comerciantes, culminou com benefícios, desde os livros até a disponibilidade de computadores com acesso à internet para pesquisa e trabalhos escolares. O "Projeto Grafite no Canteiro e Biblioteca na Base Comunitária do Jardim Ranieri" recebeu o Prêmio Polícia Cidadã do ISP, em sua quarta edição, no ano de 2009. (INCHAUSPE, 2013, p. 45-46).

Outra ideia inovadora e de grande repercussão ocorreu no 23º BPM/M, com a ação denominada “Criança Musical”. Os trabalhos se iniciaram quando os policiais que trabalham no entorno do Parque Villa Lobos, área pertencente ao batalhão em comento, perceberam que muitas crianças e adolescentes passavam o dia por ali, fazendo pequenos serviços ou em estado de mendicância, incorrendo ainda no uso de entorpecentes e em recorrentes casos de atropelamento. Para melhorar as condições e trabalhar a prevenção ao uso de drogas, nasceu o projeto, oferecendo práticas teatrais e aulas musicais no Parque. A criadora, Sd PM Renata, fez parcerias com comerciantes da região, escolas de teatro e até lojas de instrumentos musicais, com a oferta de aulas para crianças e adolescentes que estivessem devidamente matriculadas na escola. O projeto recebeu menção honrosa no 4º Prêmio Polícia Cidadã do ISP, em 2009. (ESTADÃO, 2009).

Mais uma atividade, denominada "Comunidade Segura", desenvolvidas por policiais da BCS Rotary, apostou no policiamento comunitário para a resolução de crimes recorrentes na região da Praça Rotary, na zona central de São Paulo, área do 13º BPM/M. Com a parceria e colaboração de moradores e comerciantes locais (coleta de informações e denúncias, além do processamento destas para identificação de potenciais infratores), a Polícia Militar conseguiu identificar os problemas específicos daquela área e agir preventivamente nos focos de ocorrências como roubos, furtos e tráfico de drogas. Esta iniciativa obteve o destaque na 5ª edição do Prêmio Polícia Cidadã, em 2013. (INSTITUTO..., 2013).

Os prêmios "Franco Montoro" dos CONSEG também incentivam práticas similares, porém mais voltadas ao envolvimento comunitário para resolução de problemas. Um dos tantos exemplos verificados foi no ano de 2005, tendo como vencedor o CONSEG de Heliópolis, bairro existente na zona Sul de São Paulo, área que pertencia, à época, ao 3º BPM/M. Conforme consta da matéria publicada no sítio eletrônico da SSP, o projeto possibilitou, no espaço anteriormente ocupado pela carceragem do 95º DP a criação de uma biblioteca com mais de 8 mil livros, uma sala de aula para estudo de idiomas e um laboratório de informática, beneficiando cerca de 6 mil pessoas da comunidade. "Os números mostram uma realidade diferente do que já foi o Espaço Cultural Comunitário do Heliópolis, na zona sul de São Paulo". (SÃO PAULO..., 2005).

Outras menções de sucesso foram as receptoras de homenagem na 7ª edição do Prêmio Franco Montoro de Participação Comunitária, em 2013. Na categoria Prevenção Criminal e de Violência baseado da Comunidade – Projetos para conscientização social de segurança pública, três CONSEG sagraram-se vitoriosos: Vinhedo, com o "Vizinhança Solidária", Campo Limpo (bairro da capital), com o "Combate à desordem pública" e Mairiporã, com o projeto "Saidinha de banco". (GAZETA..., 2013, p. 5).

Todos os programas demonstraram, independentemente do embrião motivador ou criador, a final parceria da polícia e da comunidade, pois, assim como tantos e tantos outros, não funcionaram sozinhos, somente com a presença dos policiais ou somente com a presença de civis. A junção foi evidente e necessária. Quer com crianças em estado de abandono (mas que certamente tinham uma família por detrás), quer com cidadãos de comunidades carentes que necessitavam de maior suporte ou quer com moradores de bairro que ansiavam por maior segurança, todos envolveram um grupo, de um lado composto por pessoas da polícia, do outro composto por pessoas do povo.

Afirmar que isto é um estímulo de participação é mais do que óbvio. Mas não é somente com programas grandiosos e que conquistem, em dado momento, um reconhecimento deste quilate (prêmios de grande destaque como os citados) que a parceria pode ser alcançada. Mínimos detalhes como convites por parte dos policiais de serviço a comerciantes, moradores, pessoas comuns que se conscientizem de sua importância no contexto já são suficientes para recrutar voluntários. O que falta, ao que parece, é um convite mais enfático por parte das polícias em geral e por parte dos integrantes do CONSEG.

Estes chamados podem ser de várias formas:

- a) verbal, a de maior proximidade, e de maior impacto, já que implica a presença de pessoa a pessoa; pode partir do Comandante de Companhia, do Delegado de Polícia ou de seus prepostos, que dia a dia labutam na área de atuação, e dos demais membros do CONSEG;
- b) por telefone, a partir das diversas autoridades já elencadas;
- c) por carta endereçada a moradores e comerciantes das localidades;
- d) por meio virtual, aqui cabendo diversos mecanismos, desde as mensagens por *e-mail* até o uso de redes sociais virtuais, como *Facebook*, *Instagram* ou o mais recente *Whatsapp*.

Valem tanto mais a vontade e a criatividade quanto o estudo técnico aprofundado para estabelecimento de projetos detalhados e dificultosos de marketing.

2.4 Proposta

A proposta principal é que se formatem questionários (*surveys*) fechados com a temática em testilha, quanto à sua importância, o entendimento do entrevistado, o tempo de serviço, o posto ou graduação, entre outros fatores, direcionados aos policiais militares de todos os setores corporativos da PMESP, de forma a diagnosticar qual o nível de engajamento nas questões de polícia comunitária, podendo ser desenvolvido pelo departamento específico existente no Comando-Geral da Instituição.

Tal coleta tem como base aferir, numa abordagem simplesmente percentual, qual a parcela que ainda insiste em recalcitrar ao modelo, buscando incutir cada vez mais esta necessidade, visualizando a comunidade como parceira e não como empecilho à atividade policial.

Somente desta forma é que se podem perscrutar novas estratégias, desta vez, voltadas à população, buscando a participação desta nos CONSEG, nos NAL, e outras iniciativas, como os CONSEG comunitários, vizinhança solidária e outros.

3 Conclusões

Este artigo visou estudar formas de aproximação da polícia com a comunidade, o que na contrapartida, estimula também a aproximação desta com a polícia, o que pode se concretizar num estimulante à participação comunitária nas reuniões de CONSEG.

A pesquisa bibliográfica e documental resultou frutífera em demonstrar cases de sucesso em outras localidades, muito embora o panorama da PMESP quanto à desativação de CONSEG tenha se mostrado tenebroso, conforme a tabela e gráfico apresentados expuseram.

Também se notificou que a relação entre polícia e comunidade é **impossível** sem o pontapé inicial da primeira. Sem estar devidamente imbuída dos princípios filosóficos do modelo comunitário, a polícia não consegue "abrir suas portas" para a participação popular. Assim, uma vez plenamente arraigada esta ideia e cumprida esta etapa, é que se passa às seguintes, as quais se tentou exemplificar a partir dos casos exibidos no artigo científico.

Mais que necessária a incorporação dos conceitos de polícia comunitária, de uma vez por todas, no seio da Instituição e em todos os seus níveis hierárquicos e setores, o que pode exaurir então o entrançamento da população nas questões tão importantes de segurança pública.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Luís Eduardo Pesce de. **Mobilização de comunidades: Os Núcleos de Ação Local como de gestão do programa de policiamento comunitário**. 504 f. Tese (Doutorado). Curso Superior de Polícia/07. São Paulo: PMESP, 2007.

BAYLEY, David; SKOLNICK, Jerome. **Policiamento Comunitário: questões e práticas através do mundo**. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2002.

BONIFÁCIO, Tibério. **A importância da participação de autoridades municipais nas reuniões CONSEG**. 99 f. Dissertação (Mestrado). Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - I/14, São Paulo: PMESP, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília: Imprensa Oficial da União, 1988.

_____. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. **Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais**. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2014.

CASTRO, Clarindo Alves de. **Polícia comunitária: democratização da segurança pública**. São Paulo: Gramma Editora, 2019.

ESTADÃO. **PM combate crime com música**. São Paulo, 18 jul. 2009. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,pm-combate-crime-com-musica,404874>>. Acesso em: 1 abr. 2019.

GAZETA SÃO MATEUS. **CONSEG São Rafael ganha Prêmio Franco Montoro - 7ª edição**. Gazeta São Mateus. São Paulo, ano XX - Nº 366. 2ª Quinzena de Novembro de 2013, p. 5.

INCHAUSPE, Maurício da Silva. **A comunidade universitária colaborando com a cidadania. uma integração com a Polícia Militar como ferramenta da prevenção primária. Uma experiência da 1ª Cia do 10º BPM/M e a Universidade Federal do ABC**. 88 f. Dissertação (Mestrado). Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais I-2013 (CAO - I/13). São Paulo: PMESP, 2013.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Prêmio Polícia Cidadã - 5ª Edição**. Disponível em: <<http://www.soudapaz.org/premiopolicia/edicoes-anteriores/5a-edicao>>. Acesso em: 2 abr. 2019, São Paulo, 2013.

NEV-USP. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. **Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança**. São Paulo: NEV-USP, 2009.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PMESP). “Diretriz nº PM3-015/02/05, de 7 de novembro de 2005.” **Programa de Policiamento Comunitário**. São Paulo: PMESP, 2005.

_____. Nota de Instrução nº PM3-004/02/97, de 10 de dezembro de 1997. **Polícia Comunitária**. São Paulo: PMESP, 1997.

_____. Nota de Instrução nº PM3-005/03/17, de 27 de julho de 2017. **Núcleos de mediação comunitária**. 3ª Seção do Estado-Maior. São Paulo: PMESP, 2017.

ROCHA, Joel. **O potencial estratégico institucional da participação qualificada da Polícia Militar nos CONSEGs - proposta para padronização na atuação dos membros natos PM**. 97 f. Dissertação (Mestrado). Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - II/16, São Paulo: PMESP, 2017.

SÃO PAULO (Estado). Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança. **O CONSEG**. São Paulo, 2019. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/CONSEG/historia/index>>. Acesso em: 24 fev. 2019.

_____. Decreto Estadual nº 23.455, de 10 de maio de 1985. **Dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança**. São Paulo: Diário Oficial do Estado, 1985.

_____. Decreto Estadual nº 25.366, de 11 de junho de 1986. **Institui, na Secretaria da Segurança Pública, a função de Coordenador para Assuntos dos Conselhos**

Comunitários de Segurança, altera os Artigos 1.º e 2.º do Decreto n. 23.455, de 10 de maio de 1985, e dá providências correlatas. São Paulo: Diário Oficial do Estado, 1986.

_____. Decreto nº 60.873, de 03 de novembro de 2014. **Dispõe sobre os Conselhos comunitários de segurança - CONSEGs, determina a constituição do CONSEG VIRTUAL e dá providências correlatas.** São Paulo: Diário Oficial do Estado, 2014.

_____. **Lei Complementar nº 974, de 21 de setembro de 2005.** Cria, na estrutura básica da Secretaria da Segurança Pública, a Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança. São Paulo: Diário Oficial do Estado, 2005.

_____. Resolução SSP nº 013, de 27 de fevereiro de 2018. **Aprova e institui o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGs.** São Paulo: IMESP, 2018.